



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764  
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395  
e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)  
Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

RECEBIDO

21/10/2022

DIRETOR

Câmara Municipal de Piratini/RS  
**Rafael Belasquem Ferreira**

Diretor  
Matrícula: 92-2

REGISTRADO

23/10/2022

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 34/2022

“DÁ DENOMINAÇÃO  
LOGRADOURO PÚBLICO”.

A

**MÁRCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal em Piratini,  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A UBS – Unidade Básica de Saúde, localizada na  
localidade Passo da Cruz, 2º Distrito de Piratini passará a denominar-se **Irmã Mariza Rocha  
Leite**.

**Art. 2º** - Deverá constar também na sala de espera da unidade um  
quadro com foto da homenageada, histórico bem como a grafia na placa de denominação ficará  
“**Irmã Mariza**”.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de  
dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em  
vigor na data de sua publicação.

UNANIMIDADE

FAVORÁVEIS

CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

Gabinete do Prefeito Municipal, em

**MÁRCIO MANETTI PORTO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI

AUTORES DO PROJETO

**SÉRGIO MOACIR RODRIGUES DE CASTRO**  
VEREADOR PDT / LÍDER DA BANCADA PDT – 2022.

APROVADO

REPROVADO

RETIRADO

ARQUIVADO

PRESIDENTE

VEREADOR JOSÉ AURI SOARES (PT)

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

**JUSTIFICATIVA em plenário;**

Piratini, 20 de Junho de 2022.

**Sergio Moacir Rodrigues de Castro**  
Vereador PDT\ Líder da Bancada do PDT -2022.

  
Vereador Jose Auri Soares - PT





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
ASSESSORIA JURÍDICA  
Fone: (53) 3257-3125

<b>Parecer Jurídico nº. 63/2022</b>
<b>Referência:</b> Projeto de Lei nº: 34/2022
<b>Autoria:</b> Legislativo Municipal – Vereador Sérgio Castro - PDT
<b>Ementa:</b> DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO.

## I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 34/2022, de 21 de junho de 2022, de autoria do Legislativo Municipal – Vereador Sérgio Castro, que objetiva dar denominação à UBS – Unidade Básica de Saúde, localizada na localidade Passo da Cruz, 2º Distrito de Piratini, que passará a denominar-se Irmã Mariza Rocha Leite.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

## II – ANÁLISE JURÍDICA

### 2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, I da Constituição da República.

Trata-se de proposição de iniciativa geral ou concorrente, conforme dispõe o art.61, *caput*, da Constituição da República e art. 44, da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica OPINA, favorável a tramitação do projeto de lei em comento, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.

### 2.2. Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo da Comissão Permanente Geral de Pareceres da Câmara Municipal.

*M. B. A.*

  
Câmara Municipal de Piratini/RS  
**Fábio Meireles de Moraes**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 44 933



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
ASSESSORIA JURÍDICA  
Fone: (53) 3257-3125

Após a emissão do parecer na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada em **turno único** de discussão e votação.

O *quórum* para aprovação será por **maioria simples**, através de processo de **votação nominal**, em conformidade com o artigo 37, §1º, do Regimento Interno.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, por não vislumbrar nenhum vício de constitucionalidade ou legalidade que obste a sua normal tramitação.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer da Comissão Geral de Pareceres, porquanto essa é composta pelos representantes do povo e constitui-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, s.m.j. da Comissão Geral de Pareceres e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piratini-RS, 24 de junho de 2022

Câmara Municipal de Piratini/RS  
**Fábio Meireles de Moraes**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 44 933



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

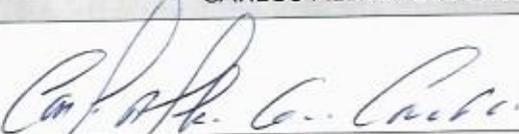
e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

### COMISSÃO DE PARECERES

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o PROJETO DE LEI Nº 34/2022 de autoria do Legislativo Municipal que:

Dá denominação a logradouro público

FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO - Vereador do PDT	
	
MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES - Vereador do Progressistas	
MIRIAM BUCHWEITZ DE ÁVILA - Vereadora do MDB	
	

Piratini, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2022.

